



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

PRAÇA PIO X, 260 — CAIXA POSTAL, 11 — CGC 76 408 061/0001-54

FONE: (043) 752-1247 — FAX (043) 752-1136 — CEP 86 470.000

## LEI Nº 102 DE 06 DE NOVEMBRO DE 1997

**SÚMULA** : Estima a *Receita* e fixa a *Despesa* do Município de Jundiá do Sul para o exercício financeiro de 1998.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, VALTER ABRAS, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI :

**Artigo 1º** - O *Orçamento Geral do Município de Jundiá do Sul*, Estado do Paraná, para o exercício de 1998, estima a *Receita* e fixa a *Despesa* em R\$ 3.500.000,00 ( *Três milhões e Quinhentos mil reais* ).

**Artigo 2º** - A *Receita* será realizada de acordo com a legislação em vigor, segundo as seguintes estimativas :

<b><u>RECEITAS CORRENTES</u></b>	<b>2.877.000,00</b>
Receita Tributária	226.800,00
Receita Patrimonial	25.200,00
Receita Industrial	2.800,00
Receita de Serviços	7.000,00
Transferências Correntes	2.499.000,00
Outras Receitas Correntes	116.200,00
<b><u>RECEITAS DE CAPITAL</u></b>	<b>623.000,00</b>
Operações de Crédito	280.000,00
Alienações de Bens	21.000,00
Transferências de Capital	308.000,00
Outras Receitas de Capital	14.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>3.500.000,00</b>

PUBLICAÇÃO NO JORNAL  
TRIBUNA DO VALE

Em 12 de 02 de 1998



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

PRAÇA PIO X, 260 — CAIXA POSTAL, 11 — CGC 76 408 061/0001-54

FONE: (043) 752-1247 — FAX (043) 752-1136 — CEP 86 470.000

**Artigo 3º - A Despesa está fixada com a seguinte distribuição entre os órgãos :**

## PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL 149.800,00

## PODER EXECUTIVO

EXECUTIVO MUNICIPAL 270.000,00

Departamento de Administração 917.600,00

Departamento de Finanças 168.000,00

Departamento Rodoviário Municipal 261.800,00

Departamento de Utilidades Pública 327.200,00

Departamento de Saúde 324.800,00

Departamento de Educação e Cultura 1.080.800,00

**T O T A L** 3.500.000,00

**Artigo 4º - Segundo as Categorias Econômicas a Despesa está fixada com a seguinte distribuição :**

DESPEAS CORRENTES 2.760.800,00

Despesas de Custeio 2.470.600,00

Transferências Correntes 290.200,00

DESPEAS DE CAPITAL 739.200,00

Investimentos 653.200,00

Inversões Financeiras 30.000,00

Transferências de Capital 56.000,00

**T O T A L** 3.500.000,00



**Artigo 5º - O Executivo Municipal, fundamentado na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Paraná, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, fica autorizado a :**

**I - Abrir Créditos Adicionais Suplementares, até o limite de 65% (Sessenta e cinco por cento) da Receita prevista.**

**II - Realizar Operações de Crédito, por Antecipação da Receita para atender insuficiências de Caixa, até o limite de 25% (Vinte e cinco por cento) do total da Receita prevista, podendo para isso, vincular valores provenientes das cotas de participação do Município no Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) e/ou do Fundo de Participação dos Municípios (FPM).**

**III - Realizar Operações de Crédito, dentro das normas e determinações estabelecidas pelas instituições financeiras nacionais observados os limites de capacidade de endividamento do Município, de acordo com as normas baixadas pelo Banco Central do Brasil, até o limite de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais).**

**Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor em 01 de Janeiro de 1998, revogando-se as disposições em contrário.**

**Jundiá do Sul, 06 de Novembro de 1997.**

**VALTER ABRAS**

Prefeito Municipal